



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 895/08

Cajati, 01 de fevereiro de 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPASSES FINANCEIROS AO
ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA, NO
EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Abrigo Jesus, Esperança e Vida, repasses financeiros no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo que mensalmente receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inclusive o 13º salário, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, no período de janeiro a dezembro de 2008, para fins de custeio da entidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.


Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, ao 01 de fevereiro de 2008.**


Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRAÇÃO